

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 09/2026 – Pregão Presencial nº 04/2026

Interessado: Pregoeira da Farmácia do IPAM S.A.

Objeto: Análise Jurídica de Procedimento Licitatório

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte à infraestrutura de informática e segurança da informação da Farmácia do IPAM S.A., abrangendo, entre outros, serviços relacionados à internet, firewall, DCPH, Proxy, e-mail, servidor de dados, autenticação e impressão.

O procedimento contempla, ainda, o fornecimento de equipamento NGFW – Next Generation Firewall em comodato, bem como serviços de instalação, configuração, migração, treinamento, suporte remoto e presencial e demais atividades descritas no Termo de Referência.

Foram analisados o Edital do Pregão Presencial nº 04/2026, o Termo de Referência e a respectiva minuta contratual, considerando-se as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A. e demais normas aplicáveis.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Farmácia do IPAM S.A., na condição de sociedade submetida ao regime jurídico da Lei nº 13.303/2016, deve observar, em suas contratações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa.

1. Da modalidade licitatória

O objeto encontra-se suficientemente definido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, com especificação das características, condições de execução e obrigações da futura contratada.

A utilização do Pregão Presencial mostra-se juridicamente viável, desde que observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A., especialmente quanto aos procedimentos, publicidade, prazos, habilitação, julgamento e contratação.

Não se verifica, diante da documentação apresentada, incompatibilidade entre o objeto pretendido e a modalidade adotada.

2. Da habilitação e qualificação técnica

Os requisitos de habilitação e qualificação técnica previstos no Edital guardam relação com a natureza e a complexidade dos serviços a serem contratados, especialmente diante da necessidade de suporte à infraestrutura de informática e à segurança da informação da Farmácia do IPAM S.A.

As exigências relativas à comprovação de capacidade técnica, profissionais especializados, experiência na implementação de soluções NGFW e demais requisitos técnicos deverão ser interpretadas e aplicadas de forma objetiva, observando-se a pertinência com o objeto e preservando-se a competitividade do certame.

Não se identifica, na forma em que estruturado o edital, impedimento jurídico à manutenção das exigências estabelecidas.

3. Do objeto, preço e condições de contratação

O Edital e o Termo de Referência estabelecem de forma objetiva o objeto, os serviços a serem prestados, as condições de suporte, a franquia de horas, o fornecimento do equipamento em comodato, a forma de medição e pagamento, bem como as responsabilidades da contratada.

As condições estabelecidas permitem a adequada fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Farmácia do IPAM S.A., especialmente mediante os registros dos atendimentos e serviços realizados.

4. Da minuta contratual

A minuta contratual encontra-se compatível com as disposições do Edital e do Termo de Referência, contemplando as principais obrigações das partes, condições de pagamento, fiscalização, responsabilidades, proteção de dados, penalidades, hipóteses de alteração e extinção contratual e demais condições necessárias à execução do objeto.

O prazo contratual e suas eventuais prorrogações encontram-se condicionados aos limites estabelecidos na legislação aplicável e no Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A., não constituindo a prorrogação direito automático da contratada.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise do Edital do Pregão Presencial nº 04/2026, do Termo de Referência e da minuta contratual, não se verifica óbice jurídico à realização do procedimento licitatório, desde que observadas, durante seu processamento, as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A. e demais normas aplicáveis.

Assim, opina-se pela viabilidade jurídica do prosseguimento do Pregão Presencial nº 04/2026, destinado à contratação dos serviços de suporte à infraestrutura de informática e segurança da informação da Farmácia do IPAM S.A., podendo o procedimento prosseguir para as demais fases previstas no instrumento convocatório.

É o parecer.

Caxias do Sul/RS, 18 de setembro de 2026.

**SIBELE PITT
CAMANA:
69833958087**

CAMANA:69833958087/
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
TEKSUL, OU=Presencial,
OU=01171298000165, CN=SIBELE PITT
CAMANA:69833958087
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-09-18 15:02:47

Borges e Camana Sociedade de Advogados

OAB-RS 8.421